



Município de Enéas Marques

Edital de chamada pública

Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2025

Processo Administrativo Nº 089/2025

(Conforme Anexo VI da Resolução CD/FNDE nº 06/2020)

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Enéas Marques - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.657/0001-57, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edson Lupatini, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de vigência deste credenciamento, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Paço Municipal, no Departamento de Planejamento e Contratações.

Período de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste instrumento.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição R\$	Valor Total R\$
1	ABACAXI PEROLA, fruto de tamanho médio, de primeira, firme, íntegro e fresco, com maturação de 70%, polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, acondicionado de forma a evitar danos físicos sem rachaduras ou cortes/rupturas na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	200	10,33	2.066,00



Município de Enéas Marques

2	ALFACE - lisa , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	750	3,72	2.790,00
3	BANANA TIPO: CATURRA - de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500	5,17	2.585,00
4	BANANA TIPO: PRATA - de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500	6,34	3.170,00
5	BATATA DOCE - lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	200	4,06	812,00
6	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	Kg	150	4,57	685,50
7	BOLACHA CASEIRA COMUM - Feita de farinha de trigo, apresentar-se fresca, macia, com tamanhos uniformes e inteiras, ausente de partes quebradas ou esfareladas. Também não deve conter aspecto de “murcha”, nem rígidas demais.	Kg	100	31,13	3.113,00
8	BOLACHA CASEIRA DE MILHO - Deverá apresentar no mínimo de 50% de farinha de fubá. Apresentar-se fresca, macia, com tamanhos uniformes e inteiras, ausente de partes quebradas ou esfareladas. Não deve conter aspecto de “murcha”, nem rígida demais.	Kg	150	30,46	4.569,00
9	BROCOLIS - em perfeito estado de conservação. De boa qualidade - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, cor, aroma e sabor próprios da espécie.	Und	400	6,28	2.512,00
10	CAQUI CHOCOLATE , limpo, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	250	10,99	2.747,50
11	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, limpa inteira raízes de 14 a 20 cm, em embalagens de 2 a 3 kg. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	Kg	300	4,36	1.308,00
12	CHOCOLATE EM PO - composto por açúcar mascavo e cacau em pó 100%. Apresentação em embalagens de polietileno de 1kg. Reposição em caso de alterações antes da data de vencimento, prazo de validade vencido ou embalagens violadas. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	Kg	30	31,48	944,40



Município de Enéas Marques

13	CHUCHU - verde ou branco de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	4,39	439,00
14	COUVE- FLOR - em perfeito estado de conservação, sem aspectos de podridão, ferimento, deformação grave. De boa qualidade - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, cor, aroma e sabor próprios da espécie.	Unidade	250	5,88	1.470,00
15	DOCE DE FRUTA CASEIRO – Orgânico, cremoso. Contendo fruta e açúcar. Embalagem de vidro com 720 gramas. Não será aceito conservantes. Sabores variados. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	80	35,12	2.809,60
16	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - Iogurte produzido com leite tipo A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional.	Unidade	200	15,23	3.046,00
17	LARANJA - fresca, limpa, cada uma deverá ter peso entre 80 e 120 gr, com coloração uniforme, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	600	3,49	2.094,00
18	LEITE PASTEURIZADO TIPO A – leite pasteurizado integral tipo A, Homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, embalado em pacote de polietileno leitoso, contendo 1 litro. Deve atender as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Litro	350	7,01	2.453,50
19	LIMÃO COMUM - fresco, limpo, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	100	4,97	497,00
20	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 80 e 120 gr, com polpa intacta, coloração uniforme, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1000	10,91	10.910,00
21	MACARRÃO CASEIRO – massa fresca, caseira, com ovos, tipo espaguete. Não deve estar “grudado”.	Kg	250	22,43	5.607,50
22	MAMÃO FORMOSA - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato. Tamanho médio, apresentando cor e formação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500	7,89	3.945,00
23	MANDIOCA - tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 1 kg.	Kg	200	7,19	1.438,00



Município de Enéas Marques

24	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, fresca, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	8,92	4.460,00
25	MASSA PARA LASANHA – Massa com ovos, deve estar congelada, não deve apresentar cor escurecida. Embalagem de no máximo 1 kg.	Kg	100	22,20	2.220,00
26	MEL CERTIFICADO - produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não apresentar caramelização, nem espuma superficial. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar Selo de Inspeção.	Kg	40	34,34	1.373,60
27	MELANCIA - de primeira qualidade, fresca e sã, ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	3,59	3.590,00
28	MELÃO COLONIAL de primeira qualidade, fresco, no ponto de maturação adequado para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	8,76	3.504,00
29	MILHO VERDE – Espiga "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação,	Kg	350	9,17	3.209,50
30	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO – Ingredientes: tomate orgânico, e temperos. Embalagem de vidro com 560 gramas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	250	17,54	4.385,00
31	MORANGO IN NATURA, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	200	28,40	5.680,00
32	PEPINO - comum em perfeito estado de conservação, casca com coloração verde escura, textura da polpa macia, sem aspectos de podridão, fermento, deformação grave. De boa qualidade - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, cor, aroma e sabor próprios da espécie.	Kg	300	5,52	1.656,00



Município de Enéas Marques

33	PÊSSEGO BRANCO NACIONAL - frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	12,90	3.870,00
34	POLPA NATURAL DE FRUTAS, congelada, não fermentada, concentrada, processada de acordo com as normas do ministério da agricultura. Indicando data de fabricação e data de validade.	Kg	150	17,43	2.614,50
35	PONCÁ - fresca, limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, grau máximo de evolução, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	750	4,76	3.570,00
36	REPOLHO VERDE/ROXO - de primeira qualidade, fresco, inteiro, e apresentando cor e tamanho uniformes. Livre de machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	700	4,57	3.199,00
37	SUCO INTEGRAL DE UVA, sem conservantes, sem corante, sem açúcar, em frasco de vidro.	Litro	130	15,90	2.067,00
38	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA, em maço, in natura, frescos, sem sinais de umidade. Para consumo na semana da entrega. Maço contendo no mínimo 250 gramas.	Maço	300	3,42	1.026,00
39	TEMPERO VERDE - SALSINHA, em maço, in natura, frescos, sem sinais de umidade. Para consumo na semana da entrega. Maço contendo no mínimo 250 gramas.	Maço	300	3,61	1.083,00
40	TOMATE – tamanho médio, maduro, mas não amolecido, no ponto para consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	750	7,05	5.287,50
41	UVA COLONIAL - fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	300	13,26	3.978,00
R\$ 118.785,10					

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



Município de Enéas Marques

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projetos de venda.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



Município de Enéas Marques

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata todo primeiro dia útil do mês, após a publicação deste edital para apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no dia seguinte à sessão pública, contendo a relação dos proponentes e no prazo de 05(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão contratados em forma de rateio do total do quantitativo (de forma paralela e não excludente) entre todos os grupos de projetos de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais.

5.2. Este critério justifica-se considerando que o histórico de contratações desta natureza, não possui quantidade significativa de fornecedores, fato que ocasiona falta de determinados produtos em algumas épocas do ano, desta forma a contratação paralela e não excludente otimiza a sazonalidade da produção desses alimentos.

5.3. A análise e seleção dos beneficiários, se dará todo primeiro dia útil de cada mês, após a publicação deste edital, sendo que os interessados poderão apresentar seus documentos, durante o período de vigência, que será de 12(doze) meses a contar da publicação deste instrumento.

5.4. Sempre que houver um novo interessado, o(s) saldo(s) será(ão) rateado(s) entre os selecionados.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com sede à Av. Joaquim Bonetti – 1157, até o quinto dia após a convocação, se for o caso, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo semanalmente junto ao Escola Municipal Professor Hélio Parzianello.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



Município de Enéas Marques

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site do Município <https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> ou presencialmente no endereço do Paço Municipal das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
 - II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Enéas Marques, 19 de dezembro de 2025.

Wagno Antônio da Silva
Sec. Educação, Cultura e Esporte



Município de Enéas Marques

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - Pr, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.

Processo Administrativo n° 1345/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE das Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - Pr, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. NATUREZA

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1856/2023.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Produto / serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	-------------------	---------	------------	----------------	-------------



Município de Enéas Marques

1	ABACAXI PEROLA, fruto de tamanho médio, de primeira, firme, íntegro e fresco, com maturação de 70%, polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, acondicionado de forma a evitar danos físicos sem rachaduras ou cortes/ rupturas na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	200	10,33	2.066,00
2	ALFACE - lisa , fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	750	3,72	2.790,00
3	BANANA TIPO: CATURRA - de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500	5,17	2.585,00
4	BANANA TIPO: PRATA - de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com coloração uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500	6,34	3.170,00
5	BATATA DOCE - lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	200	4,06	812,00
6	BETERRABA - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitos e larvas aderentes a superfície externa.	Kg	150	4,57	685,50
7	BOLACHA CASEIRA COMUM - Feita de farinha de trigo, apresentar-se fresca, macia, com tamanhos uniformes e inteiras, ausente de partes quebradas ou esfareladas. Também não deve conter aspecto de “murcha”, nem rígidas demais.	Kg	100	31,13	3.113,00
8	BOLACHA CASEIRA DE MILHO - Deverá apresentar no mínimo de 50% de farinha de fubá. Apresentar-se fresca, macia, com tamanhos uniformes e inteiras, ausente de partes quebradas ou esfareladas. Não deve conter aspecto de “murcha”, nem rígida demais.	Kg	150	30,46	4.569,00
9	BRÓCOLIS - em perfeito estado de conservação. De boa qualidade - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, cor, aroma e sabor próprios da	Und	400	6,28	2.512,00



Município de Enéas Marques

	espécie.				
10	CAQUI CHOCOLATE , limpo, com polpa intacta e firme, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	250	10,99	2.747,50
11	CENOURA - sem folhas, de primeira qualidade, limpa inteira raízes de 14 a 20 cm, em embalagens de 2 a 3 kg. Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	Kg	300	4,36	1.308,00
12	CHOCOLATE EM PÓ - composto por açúcar mascavo e cacau em pó 100%. Apresentação em embalagens de polietileno de 1kg. Reposição em caso de alterações antes da data de vencimento, prazo de validade vencido ou embalagens violadas. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade.	Kg	30	31,48	944,40
13	CHUCHU - verde ou branco de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	4,39	439,00
14	COUVE- FLOR - em perfeito estado de conservação, sem aspectos de podridão, fermento, deformação grave. De boa qualidade - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, cor, aroma e sabor próprios da espécie.	Unidade	250	5,88	1.470,00
15	DOCE DE FRUTA CASEIRO – Orgânico, cremoso. Contendo fruta e açúcar. Embalagem de vidro com 720 gramas. Não será aceito conservantes. Sabores variados. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	80	35,12	2.809,60
16	IOGURTE TIPO A COM POLPA DE FRUTAS - Iogurte produzido com leite tipo A, sem adição de soro. Embalagem garrafa plástica contendo 850 gramas. Ingredientes: Leite integral pasteurizado tipo A, preparado de morango ou coco (com polpa de morango ou coco), conservante sorbato de potássio e fermento lácteo. Com registro de legislação vigente e identificação de procedência, data de validade e número do lote, bem como informação nutricional.	Unidade	200	15,23	3.046,00
17	LARANJA - fresca, limpa, cada uma deverá ter peso entre 80 e 120 gr, com coloração uniforme, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	600	3,49	2.094,00



Município de Enéas Marques

18	LEITE PASTEURIZADO TIPO A – leite pasteurizado integral tipo A, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, embalado em pacote de polietileno leitoso, contendo 1 litro. Deve atender as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Litro	350	7,01	2.453,50
19	LIMÃO COMUM - fresco, limpo, com coloração e tamanho uniformes, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	100	4,97	497,00
20	MAÇÃ FUGI OU GALA, fresca, limpa, cada maçã deverá ter peso entre 80 e 120 gr, com polpa intacta, coloração uniforme, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1000	10,91	10.910,00
21	MACARRÃO CASEIRO – massa fresca, caseira, com ovos, tipo espaguete. Não deve estar “grudado”.	Kg	250	22,43	5.607,50
22	MAMÃO FORMOSA - com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Tamanho médio, apresentando cor e formação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	500	7,89	3.945,00
23	MANDIOCA - tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 1 kg.	Kg	200	7,19	1.438,00
24	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, fresca, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	8,92	4.460,00
25	MASSA PARA LASANHA – Massa com ovos, deve estar congelada, não deve apresentar cor escurecida. Embalagem de no máximo 1 kg.	Kg	100	22,20	2.220,00
26	MEL CERTIFICADO - produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não apresentar caramelização, nem espuma superficial. Deve apresentar aspecto líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e	Kg	40	34,34	1.373,60



Município de Enéas Marques

	edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não pode conter glúten. Embalagem: acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar Selo de Inspeção.				
27	MELANCIA - de primeira qualidade, fresca e sã, ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	3,59	3.590,00
28	MELÃO COLONIAL de primeira qualidade, fresco, no ponto de maturação adequado para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	8,76	3.504,00
29	MILHO VERDE – Espiga "in natura", de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação,	Kg	350	9,17	3.209,50
30	MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO – Ingredientes: tomate orgânico, e temperos. Embalagem de vidro com 560 gramas. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses.	Unidade	250	17,54	4.385,00
31	MORANGO IN NATURA, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	200	28,40	5.680,00
32	PEPINO - comum em perfeito estado de conservação, casca com coloração verde escura, textura da polpa macia, sem aspectos de podridão, ferimento, deformação grave. De boa qualidade - sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, cor, aroma e sabor próprios da espécie.	Kg	300	5,52	1.656,00
33	PÊSSEGO BRANCO NACIONAL - frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesão que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300	12,90	3.870,00



Município de Enéas Marques

34	POLPA NATURAL DE FRUTAS, congelada, não fermentada, concentrada, processada de acordo com as normas do ministério da agricultura. Indicando data de fabricação e data de validade.	Kg	150	17,43	2.614,50
35	PONCÃ - fresca, limpa, com polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, grau máximo de evolução, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	750	4,76	3.570,00
36	REPOLHO VERDE/ROXO - de primeira qualidade, fresco, inteiro, e apresentando cor e tamanho uniformes. Livre de machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	700	4,57	3.199,00
37	SUCO INTEGRAL DE UVA, sem conservantes, sem corante, sem açúcar, em frasco de vidro.	Litro	130	15,90	2.067,00
38	TEMPERO VERDE - CEBOLINHA, em maço, in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega. Maço contendo no mínimo 250 gramas.	Maço	300	3,42	1.026,00
39	TEMPERO VERDE - SALSINHA, em maço, in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega. Maço contendo no mínimo 250 gramas.	Maço	300	3,61	1.083,00
40	TOMATE – tamanho médio, maduro, mas não amolecido, no ponto para consumo, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	750	7,05	5.287,50
41	UVA COLONIAL - fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e sinais de fungos ou apodrecimento.	Kg	300	13,26	3.978,00
R\$ 118.785,10					

Valor total máximo é de R\$ 118.785,10 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.4.1. Possibilidade De Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar não se limita a suprir as necessidades físicas dos estudantes, sendo também essencial para o desenvolvimento cognitivo e social desde a infância até a fase adulta. Pesquisas demonstram que a oferta de uma merenda adequada está diretamente relacionada à melhoria do rendimento escolar e à adoção de hábitos alimentares saudáveis.

A escolha pela contratação de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, por meio de Chamada Pública, fundamenta-se na obrigatoriedade legal estabelecida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e na adequação dessa modalidade às necessidades nutricionais e operacionais da rede municipal de ensino.

A Lei nº 11.947/2009 regulamentou a alimentação escolar no Brasil e estabeleceu que parte dos recursos destinados ao PNAE deve ser utilizada na aquisição direta de produtos da Agricultura Familiar, promovendo o acesso a alimentos saudáveis, diversificados e de melhor qualidade. A Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, ampliou essa diretriz ao definir que, no mínimo, 45% dos recursos devem ser destinados à aquisição de produtos provenientes desse segmento, reforçando o papel da compra pública como instrumento de inclusão produtiva e de promoção do desenvolvimento local.

A adoção da Chamada Pública como solução contratual é a forma mais adequada para atender a essa determinação legal, garantindo o cumprimento das diretrizes do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Esse modelo permite que a Administração adquira alimentos saudáveis, frescos, com menor teor de agrotóxicos e alinhados aos hábitos e à cultura alimentar regional, atendendo às normas sanitárias e às orientações do FNDE.

Além do atendimento obrigatório ao marco legal do PNAE, a solução escolhida apresenta benefícios adicionais à comunidade escolar e ao território, tais como:

1. **Econômicos** – fortalecimento da produção local, ampliação da renda dos agricultores familiares, diversificação produtiva e acesso a novos mercados;
2. **Sociais** – fortalecimento de organizações e cooperativas locais, ampliação das relações institucionais e maior engajamento das famílias produtoras;
3. **Ambientais** – incentivo à produção sustentável, com menor uso de agrotóxicos e valorização de alimentos orgânicos;



Município de Enéas Marques

4. Segurança Alimentar – melhoria da qualidade da alimentação escolar e aumento da oferta de alimentos in natura.

Os impactos positivos do PNAE sobre a renda e a produção dos agricultores familiares demonstram que a priorização da Agricultura Familiar como solução de abastecimento alimentar constitui alternativa eficaz para o desenvolvimento socioeconômico local, especialmente em territórios de baixa dinamicidade econômica.

Diante disso, a escolha pela Chamada Pública e pela aquisição de produtos da Agricultura Familiar configura-se como a solução mais adequada, eficiente, socialmente justa e legalmente obrigatória para atender as necessidades da alimentação escolar no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, nos termos da legislação vigente, permitindo a participação de agricultores familiares, cooperativas e associações locais.

Os produtos serão fornecidos de forma periódica, conforme cronograma estabelecido pelo setor de alimentação escolar, com entregas diretamente nas unidades educacionais, garantindo a reposição contínua e o abastecimento regular.

Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, segurança sanitária e características nutricionais definidas pelo PNAE e pelo município, observando-se a sazonalidade, disponibilidade local e capacidade produtiva dos fornecedores.

A solução contempla ainda a articulação entre o órgão gestor e os fornecedores para planejamento de quantidades, prazos e logística, visando assegurar economicidade, redução de desperdício e efetividade no atendimento às necessidades. Dessa forma, a contratação proposta viabiliza a oferta de alimentos saudáveis e adequados, promove o fortalecimento da agricultura familiar e contribui para a implementação das políticas públicas de segurança alimentar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O alimento deverá ser entregue conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante a vigência do registro de preços, não será comprado todo o cotado de uma só vez.



Município de Enéas Marques

O alimento deverá ser entregue obedecendo a periodicidade semanal, e de acordo com o cardápio proposto pela nutricionista do município, diretamente nas unidades escolares.

As solicitações para fornecimento dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar serão formalizadas mediante cronograma de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O fornecimento será realizado de acordo com os quantitativos, prazos de entrega e especificações definidas na Chamada Pública.

4.1 Poderão participar da Chamada Pública:

- Fornecedores Individuais: detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.
- Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;
- Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

Os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e neste Edital, contendo:

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de cooperativas e associações, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de fornecedor individual, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de Grupo Informal.
- Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública.
- Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria.



Município de Enéas Marques

- Cópia do Certificado de Produtor Orgânico (quando for o caso), fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para regularização.

Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Enéas Marques.

Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão.

Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no Anexo e demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Critérios de Julgamento, Habilitação:

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes devidamente lacrados e entregues à **Comissão de Contratação**, a quem competirá proceder à análise técnica e documental, verificando o atendimento integral às exigências previstas nesta Chamada Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.



Município de Enéas Marques

Serão considerados credenciados os Projetos de Venda que, após a análise, atendam plenamente às condições, critérios e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública, não havendo limitação quanto ao número de fornecedores aptos por item, em conformidade com a modalidade de credenciamento adotada.

Na hipótese de haver **mais de um fornecedor credenciado para o mesmo item**, o fornecimento dos produtos ocorrerá mediante **RATEIO**, conforme critérios objetivos previamente definidos pela Administração, garantindo tratamento equitativo entre os credenciados e assegurando a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios.

O credenciamento permanecerá aberto para o recebimento de novos interessados pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do edital de credenciamento, permitindo a inclusão de novos credenciados ao longo de sua vigência.

Durante esse período, poderão ocorrer novos credenciamentos, observadas as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública. Na hipótese de haver rateio por item, os novos credenciados participarão do fornecimento mediante rateio proporcional do saldo remanescente, assegurando tratamento isonômico entre todos os fornecedores credenciados.

Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, apresentar sua proposta com a quantidade de alimentos ofertada, indicando o preço unitário, observando rigorosamente as condições técnicas, quantitativas e comerciais fixadas nesta Chamada Pública, de modo a assegurar a padronização das contratações e a adequada execução do objeto.

Tal procedimento assegura a ampla participação dos interessados, fortalece a agricultura familiar e garante à Administração Pública maior segurança, eficiência e regularidade no atendimento das demandas, especialmente no âmbito da alimentação escolar.

Optou-se, no presente procedimento de Chamada Pública, por não aplicar as regras de seleção de propostas previstas no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, tendo em vista as especificidades do objeto e a forma de contratação adotada pela Administração, qual seja, o credenciamento paralelo e não excludente, com rateio entre fornecedores, quando houver mais de um participante habilitado por item.

A adoção do rateio mostra-se mais adequada e vantajosa ao interesse público, considerando que os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar possuem caráter sazonal, com variações de produção e disponibilidade ao longo do período de vigência do credenciamento. Tal realidade pode ocasionar dificuldades pontuais no fornecimento contínuo por um único fornecedor.



Município de Enéas Marques

Nesse sentido, o credenciamento de mais de um fornecedor por item, com fornecimento compartilhado, garante maior segurança no abastecimento, permitindo que, durante o período do credenciamento, havendo impossibilidade temporária de entrega por parte de um fornecedor, outro credenciado possa suprir a demanda, evitando interrupções no fornecimento da alimentação escolar.

Ressalta-se que essa sistemática não compromete os objetivos da Resolução FNDE nº 06/2020, tampouco os princípios que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, uma vez que preserva a participação da agricultura familiar, assegura preços compatíveis com o mercado local e mantém a qualidade dos produtos fornecidos.

Assim, a opção pelo rateio entre fornecedores, em detrimento da aplicação das regras do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, fundamenta-se nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo regularidade no fornecimento dos produtos e atendimento ininterrupto às necessidades da Secretaria de Educação.

➤ **Habilitação do Fornecedor Individual**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou o CAF;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

➤ **Habilitação do Grupo Informal**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



Município de Enéas Marques

- Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou a cópia do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar). Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

➤ **Habilitação do Grupo Formal**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) jurídica, emitido nos últimos 60 dias ou a cópia do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) jurídico.
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



Município de Enéas Marques

- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições e Valores de Contratação

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contratos ou Termos de Compromisso com o Município Enéas Marques/PR. Tais instrumentos estabelecerão de forma clara os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em estrita conformidade com os termos deste Chamamento Público.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

A aplicação deste limite obedecerá às seguintes regras:

I. Fornecedores Individuais e Grupos Informais: Os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

II. Grupos Formais (Cooperativas e Associações): O montante máximo a ser contratado pela Pessoa Jurídica será o resultado do número de agricultores familiares (munidos de DAP ou CAF Familiar) inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores (DAP ou CAF) inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

Responsabilidades pelo Controle do Limite:

- Controle do Fornecedor Formal: Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos

a responsabilidade integral pelo controle e atendimento do limite individual de venda de R\$ 40.000,00 de cada um de seus associados ou cooperados.

- Controle do Município: Cabe ao Município de Enéas Marques/PR a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos



Município de Enéas Marques

informais e agricultores individuais. Ao Município também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações.

5.2 Cronograma e Locais de Entrega

O fornecedor credenciado deverá cumprir o Cronograma de Entrega, fornecido pela Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

O cronograma de entregas será disponibilizado ao fornecedor com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à data de entrega, via Whatsapp ou outro meio oficial de comunicação da Secretaria, sendo responsabilidade do fornecedor a verificação do recebimento.

De acordo com o cronograma, a entrega será realizada diretamente nas Escolas e CMEI de domínio da Municipalidade, conforme tabela de endereços (Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar).

A entrega deverá ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme o cronograma e a variação da validade e necessidade do produto (ex.: produtos *in natura* serão entregues com maior frequência).

Todas as despesas inerentes à entrega (custos com frete, embalagens, transporte refrigerado, etc.) correrão integralmente por conta do fornecedor, devendo tais despesas estarem computadas na proposta de preço.

5.3 Qualidade, Embalagem e Rotulagem

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, frescos e próprios para o consumo imediato da semana vigente. Atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ainda estar de acordo com as condições aqui exigidas, projeto de venda e demais documentos inerentes a contratação.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais ou incompletas, salvo se houver autorização expressa e prévia da Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados, embalados, pesados e rotulados de acordo com a legislação sanitária vigente.



Município de Enéas Marques

No momento do recebimento todos os produtos devem estar identificados com data do preparo/produção, nome do produto, nome da escola, peso, e nome do produtor.

- POLPA DE FRUTA: deve apresentar a data de produção e validade.
- FRUTAS IN NATURA: devem estar inteiras, limpas, firmes, sem pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou com maturidade comercial. Não podem: ter odores estranhos, estar excessivamente maduros ou passados ou verdes, apresentar danos profundos, ter podridões, estar desidratados ou murchos.
- HORTALIÇAS, LEGUMES E TUBÉRCULOS: devem estar frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, isentas de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem com no máximo 4 kg.
- MANDIOCA descascada, congelada, crua, picada, embalada em pacotes transparentes de no máximo 2 kg.
- MILHO VERDE: fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminação e desidratação, pacotes com no máximo 10 kg.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)



Município de Enéas Marques

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

➤ **DA FISCALIZAÇÃO:**

- O fiscal do contrato será um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- O fiscal terá as seguintes atribuições:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- demais funções previstas na regulamentação municipal.

Recebimento Provisório: As Merendeiras e/ou responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares estão autorizados a NÃO aceitar (rejeitar) imediatamente os produtos que:

- Não cumpram as exigências de qualidade e rotulagem.
- Apresentem sinais de deterioração, desconformidade ou danos.

Caso o produto seja devolvido por não atender às condições solicitadas, o fornecedor se obriga a efetuar a imediata substituição às suas expensas, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que o problema seja sanado.

➤ **GESTOR DO CONTRATO**



Município de Enéas Marques

- O gestor do contrato será um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- O gestor terá as seguintes atribuições:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos da presente chamada pública, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal.

O pagamento será mensal, o qual se observará os valores emitidos na nota fiscal devidamente atestada pela nutricionista responsável, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Enéas Marques.

No processo de solicitação de pagamento o Grupo Formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o Grupo Formal não é produtor, sendo que a soma das notas dos produtores rurais deverá ser idênticas ao total da nota fiscal emitida pelo grupo formal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, na modalidade de CREDENCIAMENTO, de forma paralela e não excludente, nos termos da legislação vigente. Havendo mais de um fornecedor credenciado para o mesmo item, o fornecimento ocorrerá mediante RATEIO, conforme critérios objetivos definidos pela Administração

Os fornecedores selecionados serão devidamente convocados para a assinatura do contrato, após o que será dado início às entregas dos produtos, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos do processo.

O presente processo adota o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que o credenciamento poderá ser utilizado de forma paralela e não



Município de Enéas Marques

excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

No caso em análise, tal modalidade mostra-se plenamente adequada e necessária, uma vez que os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, objeto deste processo, possuem características sazonais, com variações de oferta ao longo do ano, o que inviabiliza a dependência de um único fornecedor para garantir o abastecimento contínuo.

A possibilidade de credenciar mais de um fornecedor por item assegura à Administração maior segurança no fornecimento, mitigando riscos de desabastecimento decorrentes de fatores climáticos, produtivos ou logísticos. Dessa forma, caso um fornecedor não disponha do produto em determinado período, outro credenciado poderá atender prontamente à demanda, garantindo a continuidade do atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no fornecimento da alimentação escolar.

Além disso, o credenciamento paralelo promove os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao permitir a contratação simultânea de múltiplos fornecedores em condições previamente padronizadas, sem exclusividade, ampliando a competitividade e fortalecendo a participação da agricultura familiar local.

Ressalta-se que, havendo mais de um fornecedor credenciado para o mesmo item, o fornecimento ocorrerá mediante rateio, conforme critérios objetivos previamente estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e tratamento equitativo entre os credenciados.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do credenciamento na forma paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por atender ao interesse público e às necessidades contínuas da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por meio da pesquisa de mercado realizada, foi possível obter o valor estimado para a contratação, totalizando aproximadamente R\$ 118.785,10 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Considerando a pesquisa de preços, o histórico de contratações anteriores no Município, referências de contratações similares em outros órgãos públicos, consultas ao Painel de Preços, portais de compras públicas, PNCP, TCE-PR e aos orçamentos coletados, a metodologia adotada para definição do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução, assegurando maior precisão, coerência e adequação ao mercado.



Município de Enéas Marques

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, com a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 110
- Elemento de Despesa: 3339032000000000000
- Programa de Trabalho: 86
- Fonte de Recurso: 00129

11. ANEXOS

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II – Mapa Apuração de Preço

Enéas Marques, 17 de dezembro de 2025.

Mariéli Carniel Anghinoni
Matrícula: 121649-0
Nutricionista

Patrícia Parzianello Catanio
Matrícula: 14796-0
Diretora Departamento de Educação



Município de Enéas Marques

Anexo II

Modelo de Projeto de Venda, conforme Anexo VII da

Resolução CD/FNDE nº 06/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente		11. Conta nº da conta-corrente	
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	



Município de Enéas Marques

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	



Município de Enéas Marques

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		



Município de Enéas Marques

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		
	Fone	
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF: